

1.1 Os percentuais mencionados no item acima poderão ser modificados no momento da repactuação e revisão do Contrato de Gestão.

1.2. Na remuneração variável por quantidade de atividades (20%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 1 deste Anexo II.

2 A atividade assistencial da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

2.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se a rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

3. Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 03 do Anexo Técnico A-Descrição de Serviços.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro da **UPAE SALGUEIRO** para o primeiro ano do contrato fica estimado em **R\$ 8.933.322,00 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil e trezentos, vinte e dois reais)** e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

5. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

5.1 **70% (setenta por cento)** do valor do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 6.253.325,40 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor estimativo de **R\$ 521.110,45 (quinhentos e vinte e um mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos)** conforme cronograma de desembolso previsto no Edital, Anexo II, item 10.

5.2 **20%** (vinte por cento) do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 1.786.664,40 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, com valor mensal estimativo de **R\$ 148.888,70 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, vinculado à avaliação do volume de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, conforme cronograma de desembolso previsto no Edital, Anexo II, item 10.

5.3 **10%** (dez por cento) do valor do primeiro ano do contrato, ou seja, **R\$ 893.332,20 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, com valor